



TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI E A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA**, doravante denominada **SEI**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ sob nº 00.575.607/0001-08, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 435 - 4ª avenida, 2º andar – CAB, Salvador (BA), representada pelo seu Diretor Geral **JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA**, nomeado por meio do Decreto Simples, publicado no D.O.E de 07/04/2022, residente e domiciliado nesta capital, e a **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, doravante denominada **SECTI**, inscrita no CNPJ nº. 05.497.968/0001-99, com sede na 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-004, Salvador – BA, neste ato representada pelo Secretário **MARCIUS DE ALMEIDA GOMES**, devidamente autorizado por Decreto de Delegação de Competência s/nº, publicado no D.O.E em 15/08/2025, com efeito a partir de 13.08.2025 resolvem aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a INCLUIR a aderência à Lei nº 13.709/2018 e a PRORROGAR o prazo de vigência, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Nº. 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O Termo de Cooperação fica prorrogado, por mais 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

3.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto do presente instrumento.

3.2 As partes se comprometem a respeitar os direitos dos Titulares de Dados Pessoais e cooperarem entre si sempre que houver solicitações de Titulares, feitas para qualquer das partes no âmbito do ajuste.

3.3 Caso haja a solicitação por parte dos Titulares de Dados, as partes se comprometem a realizar imediatamente a correção, atualização, a eliminação, o bloqueio dos dados, cumprindo o prazo definido na legislação de proteção de dados.

3.4 Por fim, ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou extravio dos dados pessoais disponibilizados por um dos partícipes, deverá o outro participante ser imediatamente comunicado para adoção das medidas determinadas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo original do Acordo de Cooperação Técnica que não conflitem com o presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/Bahia, _____ de ____ de 2025.

Pela SEI:

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor Geral da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Pela SECTI:

MARCIUS DE ALMEIDA GOMES

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

Testemunhas:

Thaiana Assis Santos

CPF: 033.180.145-08

Tatiane Ramos Coimbra Lou

CPF : 013.154.845-01



Documento assinado eletronicamente por **Thaiana Assis Santos, Coordenador II**, em 15/08/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Acácio de Almeida Ferreira, Diretor Geral**, em 18/08/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ramos Coimbra Lou, Coordenador I**, em 18/08/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus de Almeida Gomes, Secretário**, em 18/08/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00120544635** e o código CRC **3042D30C**.
